



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 071/2022, de 29 de dezembro de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor **TARCISO LIMA BARBOSA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 01/03/1988, optante pelo Regime Estatutário em 16/08/1994, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, no cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, sob a matrícula 313-1, referência salarial P-36, da Lei Municipal n° 1.868/2019, com proventos integrais, fixados em R\$ 4.826,57 (Quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme processo administrativo n° 2022.10810-3.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Guarda Civil Municipal - P.36 da Lei Municipal n° 1.868/2019 e Lei Municipal n° 2.015/2022.....R\$ 2.839,18.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 567,83.
 - Adicional de quinquênio - correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 567,83.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 141,95.
 - Adicional Noturno incorporado - Processo administrativo n° 2014.04330-9.....R\$ 709,78.
- Provento mensal..... R\$ 4.826,57 (Quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/01/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

319

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>20/01/23</u>
Ass. <u>111111</u>